



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



LICITAÇÃO: TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23449.000775/2020-73

1. **INTRODUÇÃO**

1.1. Este termo visa nortear o processo licitatório para dá continuidade no fornecimento de energia elétrica pela empresa contratada, ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA, no endereço: Estrada Forte Coimbra , zona rural de Corumba/MS - nas instalações da Base de Estudos do Pantanal - BEP , cujas unidades consumidoras são: 10/3163101-3 e 10/955075-7.

2. **OBJETO**

2.1. Contratar os serviços de fornecimento de Energia Elétrica para atender as atuais demandas da Base Experimental do Pantanal - BEP.

3. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. **MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.2. Manter o fornecimento de energia elétrica à Base de Estudos do Pantanal por se tratar de um complexo de estruturas importantes e estratégicas para a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul onde se fomenta e serve de apoio para a realização de trabalho de campo, pesquisa, ensino e a prática de extensão

3.3. **BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.3.1. É um serviço essencial para o perfeito funcionamento e realização das atividades realizadas naquelas instalações.

3.4. **CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE**

3.4.1. Trata-se de serviço essencial e insubstituível ao funcionamento das atividades realizadas nos laboratórios de biologia geral, recursos pesqueiros, geoprocessamento, informática, ambulatório médico/odontológico e laboratorial que atende a população local, além de propiciar alojamentos adequado para receber pesquisadores e visitantes da BEP.

3.5. **JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPOS**

3.5.1. Não se aplica.

3.6. **CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)**

3.6.1. Economia do uso do recurso alinhado ao planejamento de sustentabilidade da Instituição.

4. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

4.1. **DETALHAMENTO DO OBJETO**

4.1.1. Fornecimento de Energia Elétrica através cabeamentos já instalado.

4.2. **DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS**

4.3. A entrega deve ser medida em kWk e o custo (R\$) para o fornecimento de energia elétrica às Unidades Consumidoras 10/3163101-3 e 10/955075-7 para cada período de trinta (30) dias , mensal, da seguinte forma: calcula-se o valor de kWh das citadas UC's e adiciona os impostos federais conforme as leis vigentes.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Será disponibilizado oportunamente pela Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças da UFMS

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto deve ser através de cabos/fios elétricos até os medidores que já se encontram instalados.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

7.1. O valor do contrato deve ser estimado Anualmente considerando ter como objeto um contrato por prazo indeterminado:

Unidade Consumidora	Descrição do Item	Estimativa Mensal (kwh)	Estimativa Anual (kwh)	Estimativa Anual (R\$)
10/955075-7	Energia Elétrica	3.689,17	44.270,00	46.785,30
10/3163101-3	Energia Elétrica	215,00	2.580,00	2.209,54
Total		3.904,17	46.850,00	48.994,84

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O presente contrato deve ser realizado por prazo **indeterminado**, considerando que a orientação Normativa nº 36, da Advocacia-Geral da União, de 13.12.2011 prevê a possibilidade da aplicação:

"A Administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, serviços postais monopolizados pela ECT (EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS) e ajustes firmados com a IMPRENSA NACIONAL, desde que no processo da contratação estejam explicitados os motivos que justificam a adoção do prazo indeterminado e comprovadas, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários."

8.2. Justificativa para contratação por prazo indeterminado:

A viabilização da contratação por tempo indeterminado permitirá a renovação a cada exercício, porém, evitando os tramites burocráticos de nova contratação a cada término de contrato, haja visto, se tratar de serviços essenciais e que são de uso contínuo para o desenvolvimento das atividades nos locais solicitados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações Gerais	Grau de Penalidade em Caso de Descumprimento
9.1. Executar os serviços de acordo com as necessidades prediais;	Conforme Lei Vigente
9.2. Executar os serviços de conformidade com as normas que regulam o fornecimento de energia elétrica, no Brasil.	Conforme Lei Vigente

Obrigações Gerais	Grau de Penalidade em Caso de Descumprimento
9.3. Aferir periodicamente os medidores instalados, permitindo o seu acompanhamento	Conforme Lei Vigente
9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação.	Conforme Lei Vigente

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas internas das unidades consumidoras, de acordo com as normas oficiais brasileiras;

10.2. Responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior da unidade consumidora;

10.3. Manter livre a entrada de empregados e representantes da CONTRATADA para fins de inspeção e leitura dos medidores de consumo;

10.4. Pagar a fatura de fornecimento de energia até a data do vencimento;

10.5. Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATADA;

10.6. Consultar a CONTRATADA quando o aumento de carga instalada na unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

11.1. O contrato será regido pela Lei nº 8.666/1993.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A fiscalização dos serviços estará a cargo da CONTRATANTE, que designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o Contrato, consoante ao disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666 de 1993.

13. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

13.1. O pagamento será efetuado, através de Notas Fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA e entregues no endereço da CONTRATANTE, que providenciará o atesto competente do servidor.

13.2. O pagamento será creditado em conta corrente a favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, creditado no Banco do Brasil S.A., ou outra instituição bancária eleita pela CONTRATADA.

14. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

14.1. A qualificação dos proponentes deve ser realizada de acordo com o estabelecido no art. 27 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Conforme legislação vigente.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

17. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

18. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Parte das informações constantes neste termo foram atualizadas conforme orientações da DIMER no despacho 1823521.

19. **ANEXOS**

19.1. ANEXO I - Ordem de Compra nº 00039/2020 1841404

19.2. ANEXO II - Análise para contratação 1841454.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Giclaudes Oliveira Braga, Contador**, em 13/03/2020, às 11:07, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denilson Almeida dos Santos, Coordenador(a) Administrativo(a)**, em 13/03/2020, às 11:10, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1841471** e o código CRC **7681CBCC**.